



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Terça-feira • 3 de Março de 2020 • Ano • Nº 2440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Aviso de Cancelamento do Pregão Presencial Nº. 07/2020**
- **Edital - Pregão Presencial: nº 09/2020 SRP - Processo Administrativo nº 08/2020**
- **Contrato nº 61/2020 Pregão Eletrônico nº 14/2019 Processo Administrativo nº 46/2019**
- **Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 008/2020**
- **Ata de Registro de Preço Nº 02 - Pregão Eletrônico Nº 004/2020**
- **Ata de Registro de Preço Nº 01 - Pregão Eletrônico Nº 004/2020**
- **Ata de Registro de Preço Nº 02 - Pregão Eletrônico Nº 01/2020**
- **Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 01/2020**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO - BA
C.N.P.J. Nº 14.205.959/0001-78

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

A Pregoeira informa o **CANCELAMENTO** do **Pregão Presencial nº. 07/2020**.
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as atividades e eventos promovidos por este Município durante o ano de 2020, mediante Sistema de Registro de Preços, que aconteceria dia 06/03/2020, às 08:30h. **Motivo:** necessidade de reorganização no calendário de eventos e alteração das especificações e nos quantitativos a serem licitados. Informações: na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Assemiro Marques de Andrade, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000 ou através do Tel.(73) 3541-2125.

Lafaiete Coutinho-BA, 02 de março de 2020.

Bruna da Silva Neris
Pregoeira



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 08/2020

II. Pregão Presencial: nº 09/2020 SRP

III. Tipo de Licitação: Menor Preço

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Preço Global

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. OBJETO: O objeto deste Pregão Presencial é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica em psiquiatria para atender aos pacientes cadastrados nas Unidades de Saúde da Família deste Município de Lafaiete Coutinho, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII. LOCAL DA EXECUÇÃO: As consultas serão realizadas semanalmente nas Unidades de Saúde deste Município indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, conforme consta especificado no Edital e Anexos.

VIII. FORMA DE EXECUÇÃO: MENSAL

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 16/03/2020

HORÁRIO: 09:00HS

ENDEREÇO: Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Lafaiete Coutinho/BA

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos deste Município, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

XII. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, na Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, pelo e-mail licitacaolafaiete12@gmail.com ou pelo Telefone (73) 3541-2125.

XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 384/2011e alterações pertinentes.

XIV. PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Bruna da Silva Neris - Portaria Municipal nº 058/2019 de 19 de novembro de 2019.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP



XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Lafaiete Coutinho, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Lafaiete Coutinho, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. **A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.** Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



16.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e Decreto Municipal 384/2011.

17.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

17.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP



18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

19.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor valor global**.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP



XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA

23.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) ato de registro ou autorização/alvará para funcionamento expedido pelo órgão competente.

24.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- b) Certidão de Registro do (s) profissional (is) no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- c) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público com características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando que o mesmo realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - c.1.) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocopia autenticada por Cartório Competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio.
 - c.2.) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório Competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues, nas mesmas quantidades, especificações exigidas no objeto dessa licitação

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



24.2.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

25.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor global**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1Os serviços médicos especializados em PSQUIATRIA serão desenvolvidos junto a Unidade Básica de Saúde, de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 300 consultas ao ano.

27.2.O licitante vencedor ainda deverá cumprir com todas as atribuições exigidas pela Secretaria de Saúde, a qual fará um relatório mensal dos atendimentos feitos pelo licitante vencedor.

27.3. Caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

XXVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

28.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

28.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho – Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 384/2011.

28.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

28.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

28.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

28.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal Lafaiete Coutinho, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



28.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

28.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho.

28.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

28.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de serviço, conforme disposto no Decreto nº 384/2011.

28.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de serviços em igualdade de condições.

28.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

28.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto nº 384/2011.

28.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho para negociação do valor registrado em Ata.

28.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

28.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

28.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

28.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

28.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

29.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

29.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

29.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

29.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXX – DAS SANÇÕES

30.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do serviço do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

30.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

30.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



XXXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaolafaiete12@gmail.com até as 13h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

31.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaolafaiete12@gmail.com.

31.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.lafaietecoutinho.ba.gov.br> por meio do *link* *Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. A anulação do Pregão induz à Ata de Registro de Preços e à do contrato.

32.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

32.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

32.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

32.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

XXXIV - DO FORO

34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Lafaiete Coutinho, 03 de março de 2020.

Bruna da Silva Neris
Pregoeira



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



**ANEXO I
TERMODE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica em psiquiatria para atender aos pacientes cadastrados nas Unidades de Saúde da Família deste Município de Lafaiete Coutinho, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de um especialista em psiquiatria.

2.2. O município não possui no seu quadro de pessoal, médicos especialistas na área de PSIQUIATRA para atendimento nas Unidades de Saúde. A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, através do Artigo 196 – "A saúde é direito de todos e dever do Estado..." organizado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como princípio doutrinário a integralidade da assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005 e do Decreto nº 1.125, de 2008.

3. DA METAFÍSICA DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.
01	Consulta Médica em psiquiatria, para pacientes cadastrados nas Unidades de Saúde da Família, a serem realizados na USF Carlos Silveira Andrade, neste município de Lafaiete Coutinho.	Consulta	300

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os atendimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços deste objeto serão prestados nas dependências das Unidades de Saúde do Município de Lafaiete Coutinho .

3.3. O(a) médico(a) realizará no máximo 30 (trinta) consultas por mês.

3.4. O médico contratado deverá se apresentar na Unidade de Saúde, determinada pelo servidor designado, nos dias determinados na Autorização de Serviços, conforme agendamento prévio.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

4.1.O pagamento será equivalente ao número de consultas realizadas e registradas em relatório mensal. Os equipamentos e demais insumos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

4.2.O valor dos serviços prestados deverão estar incluído todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração e lucros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações descritas no Edital e no Ata contratual, são ainda obrigações a Adjudicatária:

- a) Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetuar-la de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência e Ata contratual;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- i) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Adjudicante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Notificar à contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.DA FISCALIZAÇÃO

7.1.A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

7.2.O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

8.MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 08/2020, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

8.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.

Atenciosamente,

Juliana Galvão Monteiro de Almeida
Secretária Municipal de Saúde



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2019/ e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº ***/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

- Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:

LOTE 01

ITENS	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].				
Valor Total R\$					
Valor Total Por Extenso					

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº ***/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O preço total estimado está fixado em R\$(...).

2.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços tem fundamento na proposta comercial quantidades e preços unitários e total apresentados.

2.3. Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.4. Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata.

3-DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma:

a)em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do serviço executado mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente acompanhada de documento de aprovação pela Secretaria Municipal solicitante, além de documentos fiscais de Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e a Certidão de regularidade para com o FGTS.,

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou medição, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Os serviços, objeto deste contrato, serão executados conforme solicitação da secretaria requisitante, de forma imediata, e nas quantidades indicadas pela mesma.

4.2. A prestação dos serviços deverão ser realizados feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP



prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas a Ordem de Serviço todas as vezes que a Secretaria Municipal solicitante requisitar os serviços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2.O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- a) Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetuar-la de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência e Ata contratual ;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- i) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Adjudicante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Notificar à contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9-DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. A prestação de Serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, através da Secretaria Municipal de Saúde que o fará pela emissão de "Ordem de Serviço".
- 9.2. A emissão de notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou a quem esta delegar a competência para tanto.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



10-DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução da Ata ficará a cargo de cada Secretaria Municipal de Saúde. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;

10.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços atendem à qualidade e padrões mínimos de boa técnica e normas do Conselho de Medicina.

11-DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie

12- DAS PENALIDADES

12.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

12.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP



12.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

13.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando:

- a) se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

13.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

13.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13.7. A Contratante não poderá suspender o serviço enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

14-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1. Pela Administração, quando:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

15- VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

16- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2020
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ***/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020SRP**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2020**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, de claro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentara proposta ela bora da para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunica do ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Lafaiete Coutinho , ____ de _____ de 2020.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Processo Administrativo nº 46/2019

Pregão Eletrônico nº 14/2019

Contrato nº 61/2020



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO-BA E A EMPRESA SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº26.576.226/0001-29, estabelecida Rua Dezesseis, nº 212, Ipanema, Guanambi - BA, representada pelo seu representante legal, Senhor Almir Silva Pinheiro Junior, portador da Cédula de Identidade nº 15141018-66 SSP-BA e CPF nº 061.849.705-69, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2019 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de Fornecimento e Instalação, instruído no Processo Administrativo nº 46/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, para o Município de Lafaiete Coutinho/ BA, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Anexos: I - termo de referencia e II- Proposta de preços, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 14/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade orçamentária	Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
16001	1.1005 – Infra-Estrutura Urbana e Rural	24	4.490.51.00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020, iniciando-se na data de sua assinatura e posterior publicação.

Parágrafo único: As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do presente contrato será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme definido na Proposta Vencedora do Pregão Eletrônico PE 014/2019.



Processo Administrativo nº 46/2019
Pregão Eletrônico nº 14/2019
Contrato nº 61/2020



Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à entrega e instalação dos equipamentos, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Municipal e Estadual;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 67 da Lei Maior das Licitações Públicas de nº 8.666/93, que dá suporte a Lei dos Pregões de nº 10.520/02, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Ediane de Souza Santos, Matrícula nº 389142, exercente do cargo de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do Termo de Referência, à contratada terá obrigação:

- a). A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os equipamentos necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;
- b) A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal apresente-se, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, em local visível.



Processo Administrativo nº 46/2019

Pregão Eletrônico nº 14/2019

Contrato nº 61/2020



- c) Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.
- d) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- e) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- f) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- g) O fornecimento do equipamento deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- h) A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- i) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- j) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- k) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.
- l) A contratada deverá promover a instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos neste e com os padrões de segurança pertinentes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Lafaiete Coutinho;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Processo Administrativo nº 46/2019
Pregão Eletrônico nº 14/2019
Contrato nº 61/2020



. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DAS ENTREGAS

- a) O equipamento solicitado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de garantia mínima de doze (12) meses a partir da data de entrega na Unidade solicitante.
- b) Quando da entrega, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições para serem utilizados, e na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- c) Rotulagens – Todos os materiais devem estar constando nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.
- d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- e) O fornecimento dos equipamentos e sua instalação poderão ser de forma parcelada, a depender do interesse da Administração, pelo período de até 12 (doze) meses e deverão ser feitos no endereço abaixo relacionado, de acordo as especificações descritas neste Termo de Referência e em consonância com a necessidade.
- f) O transporte dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA em transporte apropriado, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.
- g) Prazo de entrega e sua instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura da AF
- h) Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos equipamentos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- i) Os equipamentos deverão ter prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.
- j) O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o equipamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- k) Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- l) Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- m) A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta;
- n) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- o) Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- p) Garantia do Produto – O equipamento deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, podendo haver exigências de garantias maiores para itens específicos, visando conceder maior segurança à Contratante.



Processo Administrativo nº 46/2019

Pregão Eletrônico nº 14/2019

Contrato nº 61/2020



q) Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incumbindo ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

r) Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após o chamado.

s) Quantos aos objetos licitados deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Segunda à Sexta-Feira, das 08:00h às 12:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" e "c", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos e materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento dos produtos e materiais em execução, no caso de atraso;
- c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" e "c", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO



Processo Administrativo nº 46/2019
Pregão Eletrônico nº 14/2019
Contrato nº 61/2020



A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho-BA, 19 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ sob o nº 26.576.226/0001-29
Representante legal: Almir Silva Pinheiro Junior
CI: 15141018-66 – SSP-BA e CPF: 061.849.705-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a e a Empresa **AIACK DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.052.064/0001-79, estabelecida Rua Silvio Eiraldo Silva nº 232, Palmeira, Jaguaquara/BA – CEP: 45.345-000, representada pelo Senhor(a) Aiack dos Santos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 1611945593 SSP/BA e CPF (MF) nº 071.433.115-06, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **AIACK DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.052.064/0001-79, estabelecida Rua Silvio Eiraldo Silva nº 232, Palmeira, Jaguaquara/BA – CEP: 45.345-000, representada pelo Senhor (a) Aiack dos Santos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 1611945593 SSP/BA e CPF (MF) nº 071.433.115-06, para os seguintes itens:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	AÇUCAR, TIPO CRISTAL .COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR.	KG	1.400	ITAJÁ	R\$ 2,56	R\$	3.584,00
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 COM EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.400	VÔ OLIMPIO	R\$ 2,88	R\$	4.032,00
3	BISCOITO DE SAL CREAM CRAKER 400G CX C/ 20UND	CX	70	SUPRADELY	R\$ 55,00	R\$	3.850,00
4	BISCOITO DE COCO FARDO/25PC DE 400G	FAR	60	PETIAN	R\$ 64,00	R\$	3.840,00
5	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, ALTO VÁCUO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO, LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) GARRAFAS DE 900ML/KG DE CAFÉ, PREFERÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) ARÁBICA OU ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) CONILLON, EM EMBALAGEM DE 250G, (COTAR POR KG).	KG	350	ALIANÇA	R\$ 15,71	R\$	5.498,50
6	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG	KG	700	TIA LU	R\$ 2,46	R\$	1.722,00
7	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA SAFRA NOVA 1KG	KG	1.400	SUPER ESPECIAL	R\$ 5,32	R\$	7.448,00
8	FUBÁ DE MILHO DE QUALIDADE SUPERIOR, PCT C/500 GRAMAS	PCT	1.400	INCAMILHO	R\$ 1,33	R\$	1.862,00
9	MACARRÃO ESPAGETE 500GR	UND	1.400	DELITTE	R\$ 1,46	R\$	2.044,00
10	ÓLEO DE SOJA 900ML, EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE	UND	1.400	SOYA	R\$ 4,92	R\$	6.888,00
11	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	1.050	GUJÃO	R\$ 9,30	R\$	9.765,00
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM, PICOTADO DE BOA QUALIDADE BEM.C/64UN	FAR	90	NOVO	R\$ 25,67	R\$	2.310,30
13	SABONETE EM BARRA COM 90G AROMATIZADO	UND	1.400	MARAN	R\$ 0,80	R\$	1.120,00
14	SACOLINHAS PLÁSTICAS RESISTENTE DE 10KG (AMARELA) COM ALÇA	UND	700	CENTRAL PLÁSTICO	R\$ 0,44	R\$	308,00
15	CREME DENTAL DE 90G	UND	1.400	EVAN	R\$ 1,86	R\$	2.604,00
16	MOLHO DE TOMATE REFOLGADO TRADICIONAL CONTENDO 340G EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (EM SACHÊ)	UND	1.400	BONARE	R\$ 1,17	R\$	1.638,00
17	MARGARINA CREMOSA 250G 80% DE LÍPIDIOS	UND	1.400	DELINE	R\$ 1,78	R\$	2.492,00
18	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE 40KG COR AMARELA COM ALÇA TAMANHO 70X35 (C - L)	UND	2.200	CENTRAL PLÁSTICO	R\$ 1,02	R\$	2.244,00
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$						R\$	63.248,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$: SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS							



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020



1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 008/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

Página 2 de 7



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020



3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020



4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020



7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020



8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

AIACK DOS SANTOS – ME
CNPJ (MF) sob o nº 22.052.064/0001-79
Representante legal: Aiack dos Santos Lopes
CPF: 071.433.115-06



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



Aos doze dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a e a Empresa J. CARLOS BARRETO JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.132.826/0001-56, estabelecida à Rua Doutor Antonio Astolfo, nº 18, Pompilio Sampaio, Jequié, representada pelo Senhor Jose Carlos Barreto Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 08396187-94 – SSP-BA e CPF (MF) nº 008634805-19, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. J. CARLOS BARRETO JUNIOR EPP, com sede à Rua Doutor Antonio Astolfo, nº 18, Pompilio Sampaio, Jequié, representada neste ato por seu representante legal, Sr Senhor Jose Carlos Barreto Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 08396187-94 e CPF (MF) nº 008634805-19, CNPJ nº 13.132.826/0001-56, para os seguintes itens:

LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	PAPEL OFÍCIO A4, DIMENSÕES 210X297mm, 75 G/m², CAIXA COM 10 RESMAS	COPIMAX	CX	409	183,86	75.198,74
TOTAL DE LOTE R\$						75.198,74
SETENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO REAIS						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 04/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 12 de FEVEREIRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

J. CARLOS BARRETO JUNIOR EPP
CNPJ sob o nº 13.132.826/0001-56
Representante legal: Jose Carlos Barreto Santos Junior
CI: 08396187-94 – SSP-BA e CPF: 008634805-19

Página 6 de 6



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



Aos doze dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a e a Empresa FRANCISCO XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.419.490/0001-51, estabelecida à TV. Joaquim Lobo, nº 161-D, Centro, Jequié, representada pelo Senhor Francisco Xavier Junior, portador da Cédula de Identidade nº 07923059-81 – SSP-BA e CPF (MF) nº 010.737.565-64, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. FRANCISCO XAVIER JUNIOR, com sede à TV. Joaquim Lobo, nº 161-D, Centro, Jequié, representada neste ato por seu representante legal, Sr Senhor Francisco Xavier Junior, portador da Cédula de Identidade nº 07923059-81 e CPF (MF) nº 010.737.565-64, CNPJ nº 32.419.490/0001-51, para os seguintes itens:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	APONTADORES DE LÁPIS 1 FURO EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDOS	BRW	UND	1200	0,25	300,00
02	BASTÕES DE COLA QUENTE PARA PISTOLA (FINA) COM 20 UNIDADES	RENDICOLA	PCT	45	10,00	450,00
03	BASTÕES DE COLA QUENTE PARA PISTOLA (GROSSA) COM 20 UNIDADES	RENDICOLA	PCT	43	14,00	602,00
04	BOBINA PARA CALCULADORA SHARP EL-1750V	SILFER	UND	15	1,00	15,00
05	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MACIA, DIMENSÕES 32 x 22 x 8 MM, +/- 3 MM, 1ª QUALIDADE CX 40 UN.	ZAP	CX	33	8,40	277,20
06	CAIXA ARQUIVO PVC 360 x 135 x 248MM	ALAPLAST	UND	47	3,51	164,97
07	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 08 (OITO) DIGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORI, TAM. MÍNIMO: LARG: 9CM X 12CM DE COMPRIMENTO	BRW	UND	15	9,00	135,00
08	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE - COR VERMELHA C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	31	30,00	930,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE, 0.7 COR AZUL C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	39	39,00	1.521,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE, 0.7 COR AZUL C/ 50 UNIDADES	BIC	CX	25	39,00	975,00
11	CANETAS SALIENTADORA PARA TEXTO NA COR FLUORESCENTE "MARCA TEXTO" CX COM 12 UND, CORES: AMARELO E VERDE	BRW	CX	11	15,60	171,60
12	CARTOLINA DUPLA FACE CORES 48X66CM CORES VARIADAS	PILAR	TIRA	440	0,90	396,00
13	CARTOLINA FOLHA - 50X66 CM CORES VARIADAS	PILAR	TIRA	300	0,75	225,00
14	CARTOLINA GUACHADA 48X65CM CORES VARIADAS	PILAR	UND	300	0,90	270,00
15	CARTOLINA LAMINADA FOLHA - 500X660MM CORES VARIADA	PILAR	UND	170	1,40	238,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



16	CARTOLINA ONDULADA 50x80CM CORES VARIADAS	PILAR	UND	140	1,60	224,00
17	COLA BRANCA 1KG: COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, EMBALAGEM COM 1KG CX COM 12 UND	GLUCK	CX	2	132,00	264,00
18	COLA COLORIDA 25G	ACRILEX	UND	120	1,00	120,00
19	COLA GLITER (COLORIDAS) 35G CAIXA COM 12 UND	ACRILEX	CX	28	16,80	470,40
20	COLA INSTANTÂNEA, TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, SUPER ADESIVA, TIPO COLA TUDO, 1ª QUALIDADE.	TREEBOND	UND	4	4,00	16,00
21	COLA PARA ISOPOR 90G CX COM 24 UND	IRIS	CX	13	72,00	936,00
22	COLA BRANCA 90G CX COM 24 UND	IRIS	CX	54	36,00	1.944,00
23	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE CX COM 12 UND	DELTA	CX	7	15,60	109,20
24	EMBORRACHADO 600x400x2MM CORES VARIADAS	DUBLEFLEX	UND	610	1,20	732,00
25	EMBORRACHADO COM BRILHO FOLHA 500 X 660 MM	DUBLEFLEX	UND	310	3,50	1.085,00
26	EMBORRACHADO COM GLITER FOLHA 500 X 660 MM	DUBLEFLEX	UND	200	3,50	700,00
27	EMBORRACHADO COM ESTAMPA FOLHA 500 X 660 MM	DUBLEFLEX	UND	120	3,50	420,00
28	EMBORRACHADO COM ACETINADO FOLHA 500 X 660 MM	DUBLEFLEX	UND	50	4,00	200,00
29	CANETAS HIGROGRÁFICAS "HIDROCOR" GRANDE C/ 12 UNID.	COMPACTO R	CX	15	9,00	135,00
30	LÁPIS CERA, DIMENSÕES: 1,0CM DE DIÂMETRO X 9,0CM DE COMPRIMENTO - EMBALAGEM C/12 CORES DIVERSAS	DELTA	CX	50	2,20	110,00
31	LÁPIS DE COR COMPRIMENTO MÍNIMO 16 C/12UN	SERELEPE	CX	1170	3,80	4.446,00
32	LÁPIS GRAFITE Nº 2 CX/144 UND	SERELEPE	CX	14	31,68	443,52
33	MARCADOR PERMANENTE CX C/12UN. CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO	BRW	CX	20	15,60	312,00
34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UN.	BRW	CX	20	36,00	720,00
35	MASSA DE MODELAR COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA DE 90G EMB. C/06 UN.	ACRILEX	CAIXA	210	1,80	378,00
36	MOLHA DEDO EM PASTA, MÍNIMO DE 12 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.	CARBRINK	UND	14	3,50	49,00
37	NUMERADOR AUTOMÁTICO, ESTRUTURA METÁLICA - 6 DÍGITOS, ALTURA MÍNIMA DO NÚMERO 5 mm (ACOMPANHA TINTA E ESPÁTULA)	CARBRINK	UND	1	80,01	80,01
38	PLACA DE ISOPOR 25MM	IGLUTERM	FL	75	3,00	225,00
39	PLACA DE ISOPOR DE 10MM	IGLUTERM	FL	45	1,90	85,50
40	PLACA DE ISOPOR, COM 100MM, 1ª QUALIDADE.	IGLUTERM	UND	55	3,60	198,00
41	PLACA DE ISOPOR, COM 50MM, 1ª QUALIDADE.	IGLUTERM	UND	40	3,50	140,00
42	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	PILAR	FL	80	0,50	40,00
43	PAPEL CARBONO A4 21X29, 7CM EMB. C/100 FOLHAS	TRIS	CX	1	15,00	15,00
44	PAPEL CARTÃO (BRANCO, VERDE, AZUL, AMARELO ROSA) PCT COM 50 FOLHAS	BAHIA	PCT	49	15,00	735,00
45	PAPEL CELOFANE 85X100CM ESPECIAL CORES VARIADAS	PILAR	UND	60	0,70	42,00
46	PAPEL CREPOM 42CMX2M PARAFINADO (EMB. C/40UN.) CORES VARIADAS	PILAR	CX	26	24,00	624,00
47	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	PILAR	UND	150	0,70	105,00
48	PAPEL LAMINADO EMB. C/40UN. - CORES VARIADAS	PILAR	CX	5	24,00	120,00
49	PAPEL METRO (BRANCO-ROLO C/100M) BOBINA	PILAR	BOB.	4	150,00	600,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



50	PAPEL METRO (PARDO -ROLO COM 60cm x 200m x 80g/m²) BOBINA	PILAR	BOB.	2	74,00	148,00
51	PAPEL MICROONDULADO, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE.	PILAR	UND	50	1,60	80,00
52	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO (VERDE, AZUL E AMARELO E ROSA) COM 100 FOLHAS.	REPORT	PCT	38	5,70	216,60
53	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR	FRAMA	UND	740	9,00	6.660,00
54	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 mm X 280 mm X 60 mm	FRAMA	UND	220	6,00	1.320,00
55	PASTA CLASSIFICADOR, 1/2 OFÍCIO, ABA E ELÁSTICO (EM MATERIAL TRANSPARENTE) FINA	ALAPLAST	UND	65	0,80	52,00
56	PASTA CLASSIFICADOR, ABA E ELÁSTICO (EM MATERIAL TRANSPARENTE) FINA, MEDINDO 335 x 20 x 235 MM	ALAPLAST	UND	260	2,00	520,00
57	PASTA CLASSIFICADOR, ABA E ELÁSTICO (EM MATERIAL TRANSPARENTE) GROSSA MEDINDO 335 x 40 x 235 MM	ALAPLAST	UND	160	2,60	416,00
58	PASTAS SUSPENSAS EM FIBRA E PLASTIFICADAS-MARROM, DIMENSÕES 235X360M PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, PONTEIRA PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO	FRAMA	UND	210	1,30	273,00
59	PLACAS DE E.V.A. EMBORRACHADO MEDINDO 2,00X1,25M COM 2MM DE ESPESSURA (CORES VARIADAS)PLACA MAIOR	DUBLEFLEX	UND	400	1,20	480,00
60	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	VULCAN	MT	20	5,00	100,00
61	RÉGUA COMUM, FEITA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE. PACOTE COM 10 UND	WALLEU	PAC	123	6,00	738,00
TOTAL DE LOTE R\$						34.498,00
TRINTA QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA OITO REAIS						

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 17, LARGURA 10 Nº 3	CARBRINK	UND	12	4,50	54,00
02	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, MATERIAL POLIPROPILENO	CARBRINK	UND	30	6,50	195,00
03	BARALHO DE PLÁSTICO COM 52 PEÇAS	COPAG	UND	20	13,00	260,00
04	BARBANTE DE ALGODÃO COM 200M: QUANTIDADE FIOS 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA	BOCAZUL	UND	22	4,00	88,00
05	BATERIA ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PANASONIC	UND	40	4,00	160,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



06	BATERIA ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PANASONIC	UND	50	4,00	200,00
07	BATERIA CR2032, 3 VOLTS PARA BALANÇA DIGITAL	PANASONIC	UNID	70	5,00	350,00
08	BATERIA LR41DE LITIO 1,5V PARA TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	ALFACELL	UND	20	6,00	120,00
09	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 38 X 51 MM, COM 100 FOLHAS, (4 X 1), 1ª QUALIDADE	BRW	UND	38	5,00	190,00
10	CADERNO DE DESENHO GRANDE	PRECISA	UND	300	3,00	900,00
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12X1-197X265MM C/240 FOLHA, CAPA DURA	PRECISA	UND	990	11,00	10.890,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1X1 FORMATO 195X269MM COM 96 FOLHAS, CAPA DURA	PRECISA	UND	50	7,00	350,00
13	CD-R VIRGEM, GRAVAÇÃO A 48 X, 700 MB DADOS/ 80 MIN. ÁUDIO	MULTILASER	UND	10	1,20	12,00
14	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX C/100UN	ACC	CX	72	2,30	165,60
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX C/50UN	ACC	CX	51	2,30	117,30
16	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX C/50UN	ACC	CX	50	2,80	140,00
17	DOMINÓ DE PLÁSTICO 28 PEÇAS	CIABRINK	UND	20	15,00	300,00
18	FITA ADESIVA GRANDE MEDINDO 12MMX40M COM 6 UNIDADES	EMBALANDO	PAC	32	4,20	134,40
19	ELÁSTICO PARA DINHEIRO C/11000 UNID COM 1000G	FULGOR	PAC	12	25,00	300,00
20	ENVELOPE 11X22 BRANCO	SCRITY	UND	140	0,15	21,00
21	ENVELOPE SACO 1/2 OFÍCIO BRANCO	SCRITY	UND	80	0,30	24,00
22	ENVELOPE SACO BRANCO TAMANHO OFÍCIO-A4	SCRITY	UND	850	0,24	204,00
23	ENVELOPE SACO PARDO TAMANHO MEIO OFÍCIO A4	SCRITY	UND	300	0,20	60,00
24	ENVELOPE SACO PARDO TAMANHO OFÍCIO-A4	SCRITY	UND	570	0,32	182,40
25	ESTILETE GRANDE TAMANHO 15CM	GENIAL	UND	9	2,40	21,60
26	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHE, MODELO QUADRADO, EM ROLOS, MEDINDO 2,5CM X3,5CM CADA ADESIVO	MMV ETIQ	ROLO	15	5,00	75,00
27	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	UND	21	2,50	52,50
28	FITA ADESIVA FINA MEDINDO 12MMX10M - CORES DIVERSAS	EMBALANDO	UND	55	1,00	55,00
29	FITA DUPLA FACE 16X30	EMBALANDO	UND	86	6,00	516,00
30	FITA DUPLA FACE 19X30	EMBALANDO	UND	80	6,50	520,00
31	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MMX100M	EMBALANDO	UND	72	8,00	576,00
32	FITILHO RABO DE RATO 3/1 COM 100 METROS - CORES VARIADAS	NIZURI	ROLO	27	15,00	405,00
33	GIZ BRANCO MACIO PARA QUADRO, ANTI-ALÉRGICO, CAIXA COM 64 UND, 1ª QUALIDADE	DELTA	CX	0		-
34	GLITER PACOTES COM 50 GR - COLORIDO	HONEY	PCT	100	4,00	400,00
35	GRAMPEADOR, CAPACIDADE MÁXIMA PARA GRAMPEAR DE 12 A 20 FOLHAS DE PAPEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/m² 26/6	BRW	UND	32	22,00	704,00
36	GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 60 ATE 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS	GENIAL	UND	3	50,00	150,00
37	GRAMPEADOR, TIPO PISTOLA (ROCAMA) COMPATÍVEL COM USO DE GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 1 PENTE 100G	GENIAL	UND	8	55,00	440,00
38	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6 COM 5000 UNID	GRAMPLINE	CX	53	6,00	318,00
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 150 FOLHAS COM 5000	BRW	CX	10	10,00	100,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



	UNID					
40	GRAMPO PARA PISTOLA ROCAMA COM 2.500 UNID	ACC	CX	15	11,00	165,00
41	LINHA DE NYLON 0,35X100 ROLO	CORRENTE	ROLO	14	3,00	42,00
42	LINHA DE NYLON 0,60X100 ROLO	CORRENTE	ROLO	14	3,00	42,00
43	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	43	19,00	817,00
44	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	GRAFSET	UND	28	28,00	784,00
45	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	GRAFSET	UND	26	9,00	234,00
46	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS	BAHIA ARTES	UND	8	11,00	88,00
47	MOUSE TIPO ÓPTICO, POSSUIR DOIS BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL, TIPO DE CONEXÃO USB OU OS/2	MULTILASER	UND	35	17,00	595,00
48	PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 Gb // TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATÉ 6 MB/SEG. DE LEITURA E ATÉ 3 MB/ SEG. DE GRAVAÇÃO	MULTILASER	UND	23	25,00	575,00
49	PERCEVEJO LATONADO, DOURADO, CAIXA COM 100 UND.	ACC	CX	14	4,00	56,00
50	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO PERF. 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m ²	GENIAL	UND	12	28,00	336,00
51	PERFURADOR, DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 45 A 60 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5 MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL	GENIAL	UND	7	55,00	385,00
52	PISTOLA PARA COLA QUENTE (TAMANHO GRANDE)	GENIAL	UND	23	25,00	575,00
53	PISTOLA PARA COLA QUENTE (TAMANHO PEQUENA)	GENIAL	UND	21	18,00	378,00
54	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	WALLEU	UND	24	5,00	120,00
55	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM MADEIRA 80X100 CM	CORTIARTE	UND	4	80,00	320,00
56	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 250X120 CM	CORTIARTE	UND	10	120,00	1.200,00
57	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES (AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO), 1ª QUALIDADE. CX C/ 12 UND	BRW	CX	5	39,60	198,00
58	ROLO DE PAPEL PARA PRESENTE ADULTO 60cm X 50m ESTAMPA UNISSEX	PILAR	UND	3	40,00	120,00
59	TABULEIRO DE DAMA	CIABRINK	UND	30	24,99	749,70
60	TAPETE ALFABÉTICO COM PLACAS EM EVA 33X33 E 8MM C/ 26	CIABRINK	UND	5	90,00	450,00
61	TECIDO CAMI (TNT) CORES DIVERSAS	SANTA FE	MT	810	1,50	1.215,00
62	TECIDO FELTRO	SANTA FE	MT	180	4,00	720,00
63	TECLADO: PADRÃO ABNT2; CONECTOR TIPO USB OU PS/2	MULTILASER	UND	33	24,00	792,00
64	TESOURA DE COSTUREIRA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	GRAMPLINE	UND	22	9,50	209,00
65	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 22CM	GRAMPLINE	UND	9	40,00	360,00
66	TESOURA Multiuso, 21, 5 cm, Cabo plástico, Miolo emborrachado, Lamina inoxidável	BRW	UND	6	6,00	36,00
67	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADO	BRW	UND	300	2,50	750,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



	04PPOL. SEM PONTA CABO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA					
68	TINTA GUACHE 15ML COM CX/12 UND, CORES VARIADAS	DELTA	CX	60	8,40	504,00
69	TINTA PARA TECIDO DE 250 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	70	9,15	640,50
70	TINTA PARA PILOTO DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	GRAMPLINE	CAIXA	10	66,00	660,00
71	TINTA PARA CARIMBO EMB. 40ML COR AZUL	GRAMPLINE	UND	16	3,00	48,00
72	TINTA PARA CARIMBO EMB. 40ML COR PRETA	GRAMPLINE	UND	25	3,00	75,00
TOTAL DE LOTE R\$						33.990,00
TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS REAIS						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 04/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01**



2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01**



4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01**



5.7.A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2.O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01



7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01**



8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tomarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 12 de FEVEREIRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

EMPRESA: FRANCISCO XAVIER JUNIOR
CNPJ sob o nº 32.419.490/0001-51
Representante legal: FRANCISCO XAVIER JUNIOR
CI: 07923059-81 – SSP-BA e CPF: 010.737.565-64



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



Aos dez dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a e a Empresa **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.132.826/0001-56, estabelecida na Rua Doutor Antonio Astolfo, 18 Pompilio Sampaio, JEQUIÉ-BA, representada pelo Senhor(a) **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº **08396187-94** e CPF **008.634.805-19**, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP**, com sede na Rua Doutor Antonio Astolfo, 18 Pompilio Sampaio, Jequié-BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr **JOSÉ CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, identidade nº 09.493.596-37 CPF nº 005.483.625-56 CNPJ 14.625.838/0001-85, para os seguintes itens:

LOTE 04 ELETROS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTA. CAPACIDADE BRUTA: 309 LITROS. CAPACIDADE LÍQUIDA: 309 LITROS. PESO LÍQUIDO: 57 KG. 220 VOLTS.	UND	1	CONSUL	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
2	MICRO-ONDAS 32L MATERIAL: GABINETE DE AÇO, PORTA DE VIDRO, PAINEL E PUXADOR DE PLÁSTICO, COR BRANCO, POTÊNCIA 900W, 220 VOLTS	UND	2	CONSUL	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
3	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES, FRUTAS E BATATA PALITO DE ALUMÍNIO FUNDIDO. CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO.VASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO. PINTURA: ELETROSTÁTICA (EPÓXI). COLUNAS: TUBO DE AÇO 3/8. FACAS: AÇO INOX 304. FIXAÇÃO PÉS - TUBO AÇO 5/8. ALTURA: 40CM. PESO LÍQUIDO: 0,965G.	UND	5	ELETRO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
4	BATEDEIRA B-04, 04 VELOCIDADES, 250 WATTS, TURBO, C/TIGELA E 01 PAR DE BATEDORES, CAPACIDADE DE 5 LITROS, 220 VOLT	UND	1	BRITANIA	R\$ 155,00	R\$ 155,00
5	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE PARA 15KG, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM E FUNÇÕES EXTRAS, POSSUI UM CESTO MODERNO E UM DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO OU EM PÓ, TURBO SECAGEM EM UM TOQUE. ABERTURA SUPERIOR, ALTA EFICIÊNCIA, 66 CM DE LARGURA, 73 CM DE PROFUNDIDADE, 102 CM DE ALTURA AUTOMÁTICA.	UND	1	CONSUL	R\$ 1.618,00	R\$ 1.618,00
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX. 6 LITROS. REFERÊNCIA SPL-050. TEMPO CONTINUO DE USO ESTIMADO 90 MIN. CORPO AÇO INOX. TAMPA ALUM. REPUXADO. COPO AÇO INOX. POTÊNCIA NOM. ¹ 3/4 CV - 560 W. POTÊNCIA MAX. ² 1000 W. PROFUNDIDADE DO COPO 310 MM. FREQUÊNCIA 60 HZ. TENSÃO 220 V. CONSUMO 1,0 KW/H. ALTURA 720 MM. PESO BRUTO ³ 10,330 KG. ROTAÇÃO 3.500 RPM. 220 VOLTS	UND	2	ATAK	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



7	LIQUIDIFICADOR, 05 VELOCIDADES. POTÊNCIA: 1000 W. CONSUMO (KW/H*/MÊS): 0.5. CAPACIDADE DO COPO: 1,75 L (ÚTIL) ; 3,1 L (TOTAL). DIMENSÕES: (LXAXP): 28,0 X 32,6 X 20,8 CM. PESO: LÍQUIDO: 1,88 KG. BRUTO: 2,14 KG. 220 VOLTS.	UND	3	BRITANIA	R\$ 199,00	R\$ 597,00
8	CAIXA AMPLIFICADA POTÊNCIA RMS : 100W. CANAL 1 : BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS, AUXILIAR - IPHONE, IPAD, IPOD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, TECLADO, ACORDEON, MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO. CANAL 2 : MIC 1 + VIOLÃO/CAVAQUINHO / MIC 2 + VIOLÃO/CAVAQUINHO. EQUALIZADOR : 2 VIAS (GRAVES E AGUDO). ALTO-FALANTE : WOOFER 10" E TWEETER 2 1/2". ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V OU BATERIA DE LÍTIO. DIMENSÕES (A X L X P MM) : 565 X 423 X 25. 220 VOLTS.	UND	2	FRAHAM	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
9	REFRIGERADOR FROST FREE 300 LITROS COM 1 PORTA – BRANCO, TENSÃO/VOLTAGEM: 220V.	UND	2	CONSUL	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
10	REFRIGERADOR FROST FREE, 2 PORTAS BRANCO – 382 LITROS, 220V	UND	1	PANASONIC	R\$ 2.853,00	R\$ 2.853,00
11	BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAFÃO, 220 V GABINETE EM AÇO INOX ALTO BRILHO; COM DUAS TORNEIRAS NAS CORES AZUL E BRANCA; SENDO TORNEIRAS REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS; RESERVATÓRIO EM ALUMINO ESMALTADO; COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE ISENTA DE CHUMBO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 X 275 X 960 MM; PARA USO INTERNO, C/ APRESENTAÇÃO NA ETIQUETA DO IPX0; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	UND	9	LENOX	R\$ 385,00	R\$ 3.465,00
12	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 220V EM AÇO INOX COM 3 TORNEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 LITRO/HORA. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, TANQUE INTERNO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU AÇO INOX, CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA E FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UND	1	KARINA	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO –FEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. TEM QUATRO BOCAS DE ALTA PRESSÃO, GRELHA 30X30, FORNO DE 84 LITROS COM DUAS PRATELEIRAS E 4 PÉS. DIMENSÕES DO PRODUTO 73 X 82 X 83 CM (L- A-C). CARACTERÍSTICAS DO FORNO CAPACIDADE 84 LITROS. TEMPERATURA 140° À 220°. PRATELEIRAS 02 FIXAS COM UMA GRADE REMOVÍVEL E DESLIZANTE. 220 VOLTS.	UND	3	CENTERMARK	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02**



5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02**



para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade deJaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

Empresa **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP**
Representante legal: Jose Carlos Barreto Santos Junior
CI: 08396187-94 e CPF: 008.634.805-19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Aos dez dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.205.959/0001-78, com sede à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, Lafaiete Coutinho-BA, representado, neste ato, por seu Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MAXWELL DE NOVAES SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.625.838/0001-85, estabelecida na Praça da Feira, s/nº, centro, Itiruçu-BA, representada pelo Senhor MAXWELL DE NOVAES SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 09.493.596-37 e CPF 005.483.625-56, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2020 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

MAXWELL DE NOVAES SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85, com sede na Praça da Feira, s/nº, centro, Itiruçu-Ba, representada neste ato por seu representante legal, Sr MAXWELL DE NOVAES SANTOS, Cédula de Identidade nº 09.493.596-37, CPF nº 005.483.625-56, para os seguintes itens:

LOTE 01:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	UND	COMPUTADOR DESKTOP (CPU COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 8 MB DE CACHE, 4GHZ, 4GB MEMÓRIA, HD 500GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, DVD-RW, GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX, MONITOR LED 19", TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO E WINDOWS 764 BITS.	Brazilpc i3+ Mouse: multilaser Teclado: multilasercx de som multilaser , Monitor: AOC estabilizador= tsshara	R\$ 1.824,00	R\$18.240,00
2	8	UND	NOTEBOOK(PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 3MB CACHE, 1.70 GHZ;R3L- 4 GB MEMÓRIA; HD 500 GB(5400 RPM S-ATA; 14.0" LED HD (1366 X 768) 16: 9 BRILHANTE;CÂMARA INTEGRADA 2.0 MEGAPIXEL, INTEGRADA DE VIDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 11.2 E OPENGL 4.2 ;01 WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N TM ; 2X USB 3.0 (COM 1X USB ENERGY); 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; 1 ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO; 1 SAIDA PARA FONE DE OUVIDOS OU AUTOS FALANTES (EXTERNOS); ALTOFALANTES; 1 SAIDA HDMI; SAIDA PARA FONE DE OUVIDOS OU ALTO FALANTES EXTERNOS;ALTOFALANTES; MAUSE TOUCH PAD, 2 BOTÕES; BLUETOOTH 4.0.	Le novo	R\$ 2.349,00	R\$18.792,00
3	16	UND	ESTABILIZADOR 1000VA.	TsShara	R\$164,00	R\$ 2.624,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



4	5	UND	TRANSFORMADOR DE 1000 VA.	Fiolux	R\$124,00	R\$ 620,00
5	9	UND	CPU INTEL CORE I3, 4GB, HD 500GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, DVD-RW, GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX.	Brazilpc i3	R\$ 1.369,00	R\$12.321,00
6	18	UND	ROTEADOR WIRELESS, POTENCIA DE 100 MW(20 DBM), PARA UMA MELHOR COBERTURA DO SINAL SEM FIO. FUNÇÃO DE ROTEADOR E WDS. SEGURANÇA WIRELESS COM CRIPTOGRAFIA. BLOQUEIO DE CONTEUDO NA INTERNET.	Intelbrás	R\$157,00	R\$ 2.826,00
7	7	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA VOZ E DISPLAY ILUMINADO.	Elgin	R\$159,00	R\$ 1.113,00
8	15	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MONOCROMÁTICA USB, FUNÇÃO: IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, DISPLAY TIPO LCD, CONECTIVIDADE USB/WIFI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 35PP, RESOLUÇÃO 1440X720DPI.	Epson	R\$ 1.099,90	R\$16.498,50
9	3	UND	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO:330 MM. TAMANHO DA BASE:370 X 330 MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ.	Marpax	R\$469,00	R\$ 1.407,00
10	2	UND	MÁQUINA DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS A3 LM3233H AURORA 01UN. POTÊNCIA: 350 W. VELOCIDADE: 270 MM/ MIN. SISTEMA: 2 ROLOS ESPESSURA DO POLASEAL :0,5/0,7MM OU 125/175 MIC. AQUECIMENTO: 5 - 10 MIN	Aurora	R\$399,00	R\$ 798,00
11	4	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCRÁTICA - 40 PPM, DUPLEX AUTOMÁTICO, REDE ETHERNET, USB 2.0, BANDEJA 250 FOLHAS + 50 ADF ; CICLO MENSAL DE 100.000; IMPRESSÃO DIRETA USB.	Kyocera	R\$ 2.900,00	R\$11.600,00
12	2	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU FRIO 220V.	Agratto	R\$1.380,00	R\$ 2.760,00
13	8	UND	AR CONDICIONADO SPLIT PHILCO 12000 BTU FRIO 220V.	philco	R\$ 1.524,00	R\$12.192,00
14	8	UND	AR CONDICIONADO SPLIT PHILCO 21000 BTU FRIO 220V.	philco	R\$ 2.719,00	R\$21.752,00
15	3	UND	LÂMPADA PARA PROJETOR EPSON- MODELO EMP -S5.	Epson	R\$267,00	R\$ 801,00
16	1	UND	CORTINA DE AR DE 1,20M; VOLTAGEM (V): 220; FREQUÊNCIA (HZ): 60; FASE: MONOFÁSICO; SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 120; REGULA VELOCIDADE DO AR: SIM; NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB): 56-58; ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (M): 3; POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 240; DIMENSÃO (L X A X P) MM): 1200X210X190; GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.	Agratto	R\$746,50	R\$ 746,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



17	5	UND	NOBREAK 720VA. 4 TOMADAS CAPACIDADE: 720 VA.TENSÃO NOMINAL VAC: 120 VAC.VARIAÇÃO MÁXIMA VAC: 90 A 145 VAC.,FREQUÊNCIA 60 HZ ± 5%, CABO DE FORÇA PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 TENSÃO NOMINAL VAC EM MODO BATERIA: 120 VAC ± 10% TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ ± 1% FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA DE PULSO) TOMADAS DE SAÍDA: 4 TOMADAS (TRIPOLAR) DE ACORDO COM NORMA NBR 14136 PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO/ SUBTENSÃO NA ENTRADA AC: PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA/SOBRECARGA DE BATERIA: DESCARGA ATÉ 10,5 VOLTS. FUSÍVEL DE REDE: 10 A. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA: INCORPORADO. BATERIA QUANTIDADE/CAPACIDADE: 1 BATERIA 12 VDC/7 AH. LED VERMELHO: PISCANDO INDICA SOBRECARGA NA SAÍDA. LED AMARELO :ACESO INDICA QUE NOBREAK FOI DESLIGADO EM FUNÇÃO DE CURTO-CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, PISCANDO INDICA MODO BATERIA/CARGA DE BATERIA. LED VERDE: ACESSO INDICA MODO DE REDE INDICAÇÃO DE NOBREAK EM MODO BATERIA: SINAL SONORO EMITIDO A CADA 10 SEGUNDOS. INDICAÇÃO DE BATERIA COM CARGA BAIXA: SINAL SONORO EMITIDO A CADA 1 SEGUNDO. INDICAÇÃO DE SOBRECARGA NA SAÍDA: SINAL SONORO EMITIDO A CADA 0,5 SEGUNDO. INDICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE FALTA (CURTO-CIRCUITO): SINAL SONORO EMITIDO CONTINUAMENTE	Intelbrás	R\$409,00	R\$ 2.045,00
18	5	UND	PROJETOR COM LAMPADA DE LED: 3.800 LUMENS - PROJETO: LÂMPADAS LED, PAINEL DE LCD DE 5,8 POLEGADAS - RESOLUÇÃO: NATIVA 1280X800 SUPORTA 1080P - RELAÇÃO DE CONTRASTE 2000: 1 - COR: COR CHEIA (16,7 MILHÕES) - PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 E 4: 3 - LÂMPADAS DE ENERGIA: LED 200W, 20.000 HORAS DE VIDA - GIRO IMAGEM: 360 GRAUS - TAMANHO DA IMAGEM: ATÉ 120 POLEGADAS - TIPO DELENTE: FOCO MANUAL - INTERFACE DE ENTRADA: HDMI / USB / AV / VGA / YPBPR / TV - PROJETO TAMANHO (MM): 350 X 260 X 140 ITENS INCLUSOS - 1X CONTROLE REMOTO - 2X PILHAS AA - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - CABO VGA - CABO AV	Tomate	R\$ 2.298,00	R\$11.490,00
VALOR GLOBAL: Cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais						R\$ 138.626,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



LOTE 02:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	8	UND	MONITOR LED 18,5 WIDESCREEN	AOC	R\$399,00	R\$ 3.192,00
2	9	UND	MEMORIA RAN DDR3 4 GB	Kingston	R\$169,00	R\$ 1.521,00
3	19	UND	FONTE ATX 300W	pcwells	R\$ 81,00	R\$ 1.539,00
4	10	UND	PROCESSADOR CORE I3	Intel	R\$490,00	R\$ 4.900,00
5	12	UND	HD 1TB SATA III	seagate	R\$230,00	R\$ 2.760,00
6	2	UND	FILTRO DE LINHA PARA RACK DE PAREDE 19	lpec	R\$130,00	R\$ 260,00
7	5	UND	ORGANIZADOR/GUIA DE CABOS 19	nazda	R\$ 39,00	R\$ 195,00
8	2	UND	MINE RACK DE PAREDE 19	networkbox	R\$369,00	R\$ 738,00
9	2	UND	SWITCH 24 PORTAS 10/100 FAST ETHERNET	D link	R\$209,00	R\$ 418,00
10	20	UND	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA C/ ESPELHO RJ 45 + KEYSTONE	Tramontina	R\$ 19,00	R\$ 380,00
11	2	CX	CABO DE REDE UTP LAN CAT5E C/ 305MTS	Tex	R\$272,00	R\$ 544,00
12	12	UND	ADAPTADOR DE REDE - USB 2.0 - 802.11B/G/N	D Link	R\$ 53,00	R\$ 636,00
13	2	UND	MEMORIA RAM DDR2 2 GB	Kingston	R\$120,00	R\$ 240,00
14	2	UND	HD (DISCO RÍGIDO) SATA 2 500GB	seagate	R\$198,50	R\$ 397,00
15	6	UND	HD EXTERNO PORTATIL 01TB ENTRADA USB 3.0	wd	R\$330,00	R\$ 1.980,00
16	2	UND	CABECOTE PARA IMPRESSORA EPSON L355	Epson	R\$480,00	R\$ 960,00
VALOR GLOBAL: Vinte mil seiscentos e sessenta reais						R\$ 20.660,00

LOTE 03:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	5	UND	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA C/ PANELEIRO 6 PORTAS, 3 PORTAS C/ VIDRO E 2 PORTAS MINI ECLIPSE PLUS – PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP52X105X28CM.	Colormaq	R\$1.150,00	R\$ 5.750,00
2	20	UND	ARMÁRIO EM AÇO, CHAPA 25, 4 PRATELEIRAS, NA COR CINZA, DIMENSÕES: 198X90X40CM.	Isma	R\$ 670,00	R\$13.400,00
3	2	UND	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS, FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO, COR CINZA. DIMENSÕES: 198X126X42CM	Pandin	R\$1.300,00	R\$ 2.600,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



4	7	UND	ARMÁRIO EM MADEIRA DE 02 PORTAS PARA ESCRITÓRIO, COM 04 PRATELEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA 1,65 X 0,80 X 0,38 CM - COR AZUL	Jamcflex	R\$ 599,00	R\$ 4.193,00
5	6	UND	ARMÁRIO PARA ARQUIVO COM 04 GAVETAS ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA- ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM - ACABAMENTO EM PVC NA COR GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. MED. 133X047X057. COR AZUL)	Pandin	R\$ 524,00	R\$ 3.144,00
6	12	UND	CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS. MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA. PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS). MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM. MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM.	Jamcflex	R\$1.649,00	R\$19.788,00
7	3	UND	MINI CAMA ELÁSTICA 1,36M DE DIÂMETRO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PELO PROCESSO DE ZINCAGEM, REDE LATERAL MULTICOLORIDA, LONA DE SALTO EM SANNET EMBORRACHADO, COM PÉS INDIVIDUAIS COM BORRACHA. MEDIDAS: DIÂMETRO 1,36M ALTURA DA LONA DE SALTO 0,30M ALTURA TOTAL C/ PILARES 1,40M IDADE SUGERIDA A PARTIR DE 2 ANOS. PESO MÁXIMO DA CRIANÇA 40KG. COMPOSTA POR 20 MOLAS.	Central dos brinquedos	R\$ 849,00	R\$ 2.547,00
8	8	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, CHAPA DE MDF 15MM, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADOR RETRATIL DE TECLADO, DIMENSÕES ALTURA 75CM, LARGURA 1,20M, PROFUNDIDADE 60 CM.	Jamcflex	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00
9	6	UND	MESA DE COMPUTADOR COM PUXADOR PARA TECLADO RETRATIL EM MDF 15 MM. DIMENSÕES 1,10 CM X 0,50 CM X 1,50 CM.	Jamcflex	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
10	2	UND	ESTANTE DE AÇO MODULAR 03 PRATELEIRA REGULAVEIS COLORIDA	Pandin	R\$ 159,00	R\$ 318,00
11	20	UND	ESTANTE EM AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS, 200X92X30CM COR CINZA.	Pandin	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
12	16	UND	MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA QUADRADA COM BORDA COLORIDA. PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. ACOMPANHA 4 CADEIRAS COLORIDAS. MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM. MEDIDAS MESA: 60 X 60 X 55 CM.	Jamcflex	R\$ 540,00	R\$ 8.640,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



13	0	UND	MESA COLETIVA, COM 04 CADEIRAS, DE POLIETILENO PARA CRIANÇAS DE 02 A 03 ANOS, PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 46 CM; TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80 CM X 80CM. CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, COLORIDA	Jamcflex	R\$ 829,00	R\$ -
14	7	UND	MESA PROFESSOR SEM GAVETAS CHAPA DE MDF 15MM, DIMENSÕES ALTURA 75CM, LARGURA 1,20M, PROFUNDIDADE 60 CM.	Jamcflex	R\$ 359,00	R\$ 2.513,00
15	2	UND	MESA REDONDA COM 05 PATAS, COR CRISTAL OU BRANCA, MDP 15MM, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO X 0,74M DE ALTURA	Jamcflex	R\$ 390,00	R\$ 780,00
16	4	UND	MESA INFANTIL QUADRADA COM 04 CADEIRAS, EM POLIETILENO PARA CRIANÇAS DE DE 04 A 05 ANOS - COLORIDAS	Jamcflex	R\$ 569,00	R\$ 2.276,00
17	1	UND	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA DEFICIENTE FÍSICO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR COM REGULAGEM DE ALTURA, TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FÓRMICA E TAMBÉM COM REGULAGEM DE ALTURA	Jamcflex	R\$ 269,00	R\$ 269,00
18	13	UND	MESA PLÁSTICA MATERIAL : POLIPROPILENO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 70,00 LARGURA: 70,00 ALTURA: 70,00M . CERTIFICADA PELO IMMETRO	Baemba	R\$ 89,00	R\$ 1.157,00
19	0	UND	KIT COMPLETO DE MESA RETANGULAR COM 04 CADEIRAS, EM POLIETILENO PARA CRIANÇAS DE DE 04 A 05 ANOS - COLORIDAS. M1	Jamcflex	R\$ 590,00	R\$ -
20	150	UND	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR EM MADEIRA COM BRAÇO.	Jamcflex	R\$ 119,00	R\$17.850,00
21	11	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVA ANATÔMICA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 35MM DE ESPESSURA	Jamcflex	R\$ 309,00	R\$ 3.399,00
22	55	UND	CADEIRA PALITO PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS, TUBO 3/4. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO. DIMENSÕES 70X40X40CM ESTRUTURA METÁLICA. AZUL	Jamcflex	R\$ 139,00	R\$ 7.645,00
23	116	UND	CADEIRA PLÁSTICA COM APOIO PARA OS BRAÇOS DIMENSÕES L X P X A (CM): 60X60X79 CM MATERIAL: POLIPROPILENO (P.P) CERTIFICADA PELO IMMETRO	Baemba	R\$ 43,00	R\$ 4.988,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



24	7	UND	GANGORRA CENTOPEIA 3 LUGARES. - PRODUTO DESENVOLVIDO EM POLIETILENO COLORIDO COM MANOPLAS DE SEGURANÇA EM VINIL MACIO. FIGURA EM ALTO RELEVO COM OLHOS COLORIDOS. FIGURA DE ANIMAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 34 X 44 X 142 CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 3 KG. FAIXA ETÁRIA: 2 A 5 ANOS.	Alpha brinquedos	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
25	2	UND	PLAYGROUND COMPLETO 3 EM 1 ESCORREGADOR COM BALANÇO E CESTA DE BASQUETE. IDADE RECOMENDADA 3 A 4 ANOS COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO FUNCIONALIDADE ESCORREGADOR, BALANÇO E CESTA DE BASQUETE COR AZUL E VERMELHO CAPACIDADE 1 A 5 CRIANÇAS PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) ESCORREGADOR E BALANÇO: 25KG. 1 PLAYGROUND A SER MONTADO, 1 ESCORREGADOR, 1 BALANÇO COM CORDAS, 1 CESTA E 1 BOLA DE BASQUETE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP126X116X165CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 19,5KG IDADE RECOMENDADA: 3 A 4 ANOS.	Barzimotors	R\$1.599,00	R\$ 3.198,00
26	2	UND	TOCA 3 EM 1 COM 80 BOLINHAS. DIMENSÕES: TOCA TRIÂNGULO (AXLXP) – 88X84X88CM. TOCA QUADRADA (AXLXP) – 88X72X74CM. TÚNEL – C: 108XDIÂMETRO: 46CM. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIESTER E ARMAÇÃO EM AÇO.	Braskit	R\$ 299,00	R\$ 598,00
27	9	UND	CONJUNTO DE MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS COLORIDO. MESA ALTURA 57 LARGURA 104 PROFUNDIDADE 104 CM. CADEIRA: ALTURA 58 LARGURA 26 PROFUNDIDADE 35 CM. (INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS) MESA: TAMPO MDF; BASE; MDF / CADEIRA: ENCOSTO: MDF; ASSENTO: MDF; PÉS; FERRO	Jamcflex	R\$1.150,00	R\$ 10.350,00
28	0	UND	TROCADOR DE FRALDAS COM PORTA, COR: BRANCO, ALMOFADA PARA TROCAR O BEBÊ, ESTRUTURA DO TAMPO MDP 15 MM; PORTAS EM MDP 15 MM; FUNDO MDP 3 MM; NICHOS EM MDP 15 MM; DOBRADIÇAS METÁLICAS COM PISTÃO A GÁS; PUXADOR EM PVC; COM 04 RODÍZIOS. MEDIDAS ALTURA: 86 CM, LARGURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM..	Art in moveis	R\$ 490,00	R\$ -
29	2	UND	ARMÁRIO AÉREO, ESTRUTURA EM MDF E MDP, REVESTIMENTO EM PINTURA UV, 04 PORTAS, 2 PRATELEIRAS, PUXADORES EM METAL CROMADO DIMENSÃO: ALTURA (CM) 70 X 150 LARGURA X PROFUNDIDADE (CM) 35. COR AZUL	Jamcflex	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
30	6	UND	ARMÁRIO EM MADEIRA OU SIMILAR DE 02 PORTAS PARA ESCRITÓRIO, COM 04 PRATELEIRAS DIMENSÕES: ALTURA 1,65 X 0,80 X 0,38 CM, COM CHAVE. (COR AZUL)	Jamcflex	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
31	2	UND	CAMA BOX CONJUGADA DE SOLTEIRO BASE COM COLCHÃO DESCRIÇÃO DO TAMANHO=ALTURA: 43 CM LARGURA: 88 CM PROFUNDIDADE: 188 CM	Meron	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
32	4	UND	ESTANTE ORGANIZADORA 3/4 DIMENÇÕES: 100 X 66 CM (LARG X ALT)	Eta	R\$ 189,00	R\$ 756,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



33	2	UND	ESTANTE ORGANIZADORA 21/7 DIMENÇÕES: 71 X 150 CM (LARG X ALT)	Eta	R\$ 229,00	R\$ 458,00
34	128	UND	CAIXA BIN Nº 4 - AZUL	Eta	R\$ 4,00	R\$ 512,00
35	42	UND	CAIXA BIN Nº 7 - AZUL	Eta	R\$ 7,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL: Cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais.						R\$ 135.395,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 01/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Lafaiete Coutinho, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Lafaiete Coutinho, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados/executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Lafaiete Coutinho.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Lafaiete Coutinho, 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

MAXWELL DE NOVAES SANTOS ME
Representante legal: Maxwell de Novaes Santos
CI: 09.493.596-37 e CPF: 005.483.625-56